



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**N.º 05/2025**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar o emplacamento obrigatório do veículo recém-adquirido pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, atendendo às exigências legais para sua regularização e circulação em conformidade com as normas de trânsito vigentes;

**CONSIDERANDO** as demandas constantes do Plano de Contratação Anual – 2025 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, dentre as quais está prevista a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emplacamento obrigatório de veículos novos;

Formalizamos a seguinte demanda:

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

<b>Área Requirante (Nome/Depto):</b> Patrimônio
<b>Responsável(eis) pela demanda:</b>
<b>Nome:</b> Ana Lúcia Malvestio
<b>Cargo/Função:</b> Agente de Contratações
<b>Demanda:</b> Contratação de empresa especializada para realização de serviço de emplacamento de veículo zero quilômetros;

#### Descrição do Objeto

O objeto da presente formalização de demanda consiste na contratação de empresa especializada para realização do emplacamento obrigatório de veículos novos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP em relação ao veículo recém-adquirido.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de emplacamento obrigatório para o veículo recém-adquirido pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP fundamenta-se na necessidade imperativa de cumprir as exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). A regularização do veículo é condição indispensável para sua circulação em vias públicas, sendo o emplacamento um procedimento obrigatório que assegura a identificação adequada do automóvel perante os órgãos de fiscalização competentes.

Além do aspecto legal, a contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço reforça o compromisso da Câmara Municipal com a eficiência e a celeridade na gestão de seus recursos e atividades. A escolha de profissionais qualificados e experientes assegura que todo o processo será conduzido de maneira correta e ágil, minimizando riscos de inconsistências ou atrasos, os quais poderiam impactar o uso imediato do veículo nas demandas institucionais.

É importante ressaltar que o automóvel foi adquirido para atender às necessidades operacionais da Câmara, proporcionando suporte ao deslocamento de servidores e parlamentares em atividades oficiais. A indisponibilidade do veículo, devido à falta de regularização, poderia resultar em prejuízos à eficiência dos serviços prestados, além de possíveis gastos adicionais com soluções alternativas de transporte, comprometendo o cumprimento das agendas institucionais.

Por fim, o cumprimento rigoroso das normas regulamentares reforça o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis com os princípios da legalidade e moralidade administrativa. A pronta observância das obrigações legais fortalece a credibilidade da instituição perante a sociedade, promovendo uma gestão transparente e responsável dos recursos públicos.

### Item/Descrição/Quantidade

ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Confecção e instalação de placa dianteira e traseira para veículo zero quilômetros.	01 unidade

### PESQUISA DE PREÇOS – ESTIMATIVA

Para a contratação do objeto em questão, foram considerados os valores praticados em contratações formalizadas por outros órgãos públicos do estado de São Paulo, conforme disponibilizado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Além dessa referência, foi realizada a consulta a um profissional local, especializado no serviço



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

de emplacamento, a fim de complementar a pesquisa e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado. Constatou-se que o preço ofertado pelo profissional consultado está alinhado com os valores usualmente praticados para esse tipo de serviço, a respeito do custo relacionado a este tipo de serviço.

Com base nesses dados, foi possível estabelecer o **valor estimado de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para esta contratação.**

Esta pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, observando contratações similares feitas pela Administração Pública e garantindo o cumprimento do planejamento orçamentário previsto para o exercício financeiro de 2025.

### **Justificativa para a Dispensa de Formalização de Processo Administrativo**

A contratação do serviço de emplacamento obrigatório para o veículo recém-adquirido pela Câmara Municipal de Jardimópolis fundamenta-se na necessidade de observância dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na gestão pública. Considerando que o valor estimado para a realização do emplacamento não ultrapassa R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), faz-se desproporcional e não razoável a instauração de um processo administrativo completo para atender a essa demanda específica.

Conforme dispõe o Artigo 2º, §1º, da Resolução nº 291/2024 da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

*"Art. 2º (...) §1º **Dispensa-se, exceto por determinação expressa do Presidente do Poder Legislativo Municipal, a formalização do processo tratada neste artigo, para despesas miúdas e de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor inferior a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**"*

Esse dispositivo normativo autoriza a Administração a proceder de forma simplificada contratações que envolvam despesas de pequeno valor e que exijam pagamento imediato, sem comprometer a legalidade ou a transparência dos atos administrativos.

O serviço em questão caracteriza-se como despesa miúda e de pronto pagamento, uma vez que envolve um valor reduzido e requer execução imediata para regularização do veículo oficial. A rápida contratação é essencial para que o automóvel esteja apto ao uso institucional, evitando prejuízos às atividades da Câmara Municipal que dependem de sua disponibilidade.

Trata-se de um serviço de natureza simples, padronizado e regulamentado pelas normas de trânsito, não exigindo processos complexos de seleção ou análise de propostas. A contratação direta agiliza o atendimento da necessidade sem incorrer em burocracias desnecessárias que



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

poderiam atrasar a regularização do veículo.

A instauração de um processo administrativo completo para uma contratação de valor tão baixo não se mostra econômica nem razoável. Os custos administrativos envolvidos em tal procedimento — incluindo tempo de servidores, uso de material e outros recursos — poderiam ultrapassar o próprio valor do serviço a ser contratado. Essa situação contraria o princípio da economicidade, que determina a busca pela melhor relação entre custos e benefícios na gestão dos recursos públicos.

A dispensa da formalização do processo encontra respaldo no Artigo 2º, §1º, da Resolução nº 291/2024, que prevê a dispensa para "despesas miúdas e de pronto pagamento". Além disso, a Lei Federal n.º 14.133/2021 permite procedimentos simplificados em contratações de baixo valor, desde que observados os princípios gerais da Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa da elaboração de um processo administrativo completo para a contratação do serviço de emplacamento obrigatório do veículo oficial da Câmara Municipal de Jardimópolis. Propõe-se, portanto, a realização da contratação de forma direta e simplificada, assegurando a legalidade dos atos administrativos e a rápida disponibilização do veículo para atender às necessidades institucionais, sem incorrer em despesas administrativas desproporcionais ou desperdício de recursos públicos.

Sendo assim, em conformidade com a legislação que rege o tema:

1. Requeiro a contratação direta do objeto por Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor, com a dispensa de formalização do processo administrativo (elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), a fim de atender ao interesse público de forma mais célere e eficiente;

Encaminho ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise de conveniência e oportunidade para a presente contratação e demais providências cabíveis.

Jardinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Pedro Aurelyo Silva  
Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### Declaração de viabilidade

Esta contratação será suportada pela função programática **01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis** e pela dotação orçamentária **3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos**.

Os **recursos financeiros necessários estão devidamente previstos e disponíveis** nesta dotação orçamentária, conforme será comprovado através da **juntada da ficha da dotação orçamentária** anexa a este documento.

A declaração de viabilidade está completamente alinhada com o **planejamento estratégico** da Câmara Municipal de Jardimópolis, garantindo que a contratação necessária para a satisfação da presente demanda seja efetuada de maneira eficiente e dentro das normas estabelecidas.

Esta contratação não apenas atende às exigências legais e regulamentares, mas também promove a **eficácia** e a **qualidade** dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

Jardinópolis, 18 de fevereiro de 2025.

*Renata Cristina Vianna*

*Bernardi*

---

**Renata Cristina Vianna Bernardi**

Dir. Dep. Contábil e Financeiro  
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis, no uso de minhas atribuições legais, e considerando a justificativa apresentada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos quanto a necessidade da contratação de empresa especializada para realização do emplacamento obrigatório de veículos novos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP em relação ao veículo recém-adquirido,

DECIDO:

1. Autorizar a contratação direta do objeto, dispensando a formalização do processo, bem como a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com a substituição do contrato por Nota de Empenho;
2. Ratificar todos os atos praticados anteriormente, destinados a concretização desta contratação direta.
3. Determinar que a presente contratação observe os princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, assegurando a lisura do procedimento.

CUMPRA-SE.

Jardimópolis, 18 de fevereiro de 2025.

*Gustavo Sabá*

---

Luiz Gustavo de Souza (Gustavo Sabá)  
Presidente  
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP